



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23, de 10 de março de 2026.

Institui a Semana Estadual de Incentivo ao Ingresso no Ensino Superior para os estudantes do ensino médio do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Tocantins, a Semana Estadual de Incentivo ao Ingresso no Ensino Superior.

§ 1º A Semana será realizada anualmente, durante a segunda semana do mês de setembro, destinada aos estudantes regularmente matriculados no ensino médio, das redes pública e privada da educação básica.

§ 2º Para os fins desta Lei, o Ensino Superior abrange os cursos de graduação comum e cursos técnicos de nível superior.

Art. 2º A Semana de Incentivo tem por finalidade demonstrar aos estudantes os benefícios da continuidade dos estudos, incentivando-os a ingressarem e se qualificarem no Ensino Superior.

Art. 3º A Semana será promovida, prioritariamente, através das seguintes atividades:

I – realização de palestras, seminários e encontros visando esclarecer sobre a importância da qualificação para o mercado de trabalho;

II – apresentação de modalidades de financiamento estudantil, bolsas de estudo, programas de pesquisa e oportunidades de intercâmbio disponíveis no Estado;

III – realização de testes vocacionais;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

IV – indicação de Universidades e Faculdades com *campus* próximos às regiões das escolas e as formas de acesso aos cursos;

V – adoção de outras medidas necessárias a incentivar o ingresso, permanência e conclusão dos cursos de Ensino Superior.

Art. 4º As instituições de ensino das redes pública e privada, em parceria com os órgãos competentes do Poder Executivo, buscarão o apoio de outras instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 10 dias do mês de março de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**
2º Secretária